

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de maio de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 18/06

Objeto do Inquérito: "Apurar a eventual atuação irregular da Top Clever Consultoria Financeira Ltda., na captação de ações sob contrato de locação sem a devida autorização desta CVM, bem como da Confidelity Asset Management Ltda., na administração de carteiras, no âmbito da Prosper S.A. Corretora de Valores e Câmbio, no período compreendido entre 2001 e 2005".

Assunto: Devolução do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusado	Advogado
Confidelity Asset Management Ltda (Massa Falida)	Dr. Marcelo Machado Bertoluci

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 18/06 pela acusada MASSA FALIDA DE CONFIDELITY ASSET MANAGEMENT LTDA.

Considerando que os motivos expostos no MEMO/CVM/CCP/Nº 204/09, concedo a devolução do prazo conforme requerida, fixando o novo prazo para apresentação de defesa pela requerente em 01/07/2009.

MARIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa